



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

MOÇÃO

Repor as Freguesias da Erra e Fajarda é um imperativo democrático

Ao contrário do propagandeando, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, pelo contrário, perdeu-se a proximidade dos eleitos com as populações, dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas, perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos, em suma, as populações ficaram a perder.

Passado oito anos da extinção destas freguesias e mantendo-se viva a vontade e a luta pela sua reposição impõe-se agora, cumprir o compromisso que todas as forças políticas assumiram perante a população do concelho na última campanha eleitoral.

A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, apesar de não responder à reivindicação das populações, de reposição de todas as freguesias extintas em 2013 por ação do governo PSD/CDS, permite ainda assim, que as freguesias extintas no nosso concelho possam ser repostas nos termos do artigo 25.º (procedimento especial, simplificado e transitório).

Esta Lei entra em vigor no próximo dia 24 de dezembro e estabelece que, a partir desta data e durante um ano, deverá dar-se início aos procedimentos tendentes à reposição das freguesias.

Assim, a Assembleia Municipal de Coruche, na sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade, constituir um grupo de trabalho com representantes dos Grupos Municipais e Mesa da Assembleia que deverá reunir durante a primeira quinzena de janeiro de 2022, com vista a desencadear todos os procedimentos visando a reposição das freguesias da Erra e Fajarda.

Coruche, 17 de dezembro de 2021

A Presidente da Assembleia Municipal

(Berta Alexandra Teixeira Lopes dos Santos)